DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REFERÊNCIA: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025.

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: Deferimento de retirada de proposição legislativa e determinação de arquivamento.

Vistos.

Trata-se do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição de novas regras no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Alvorada do Oeste/RO.

Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou, em 05 de novembro de 2026, nova proposta de emenda à Lei Orgânica, manifestando expressamente a intenção de substituir integralmente o Projeto nº 001/2025;

Considerando que a Comissão Especial constituída para análise da proposição original ainda não emitiu parecer, inexistindo, conforme o estágio de tramitação informado, parecer favorável que imponha a submissão do pedido de retirada ao Plenário;

Considerando que o art. 110 do Regimento Interno desta Câmara Municipal assegura ao autor a possibilidade de requerer a retirada de proposição legislativa, condicionando-a à deliberação plenária somente quando houver parecer favorável de comissão;

Considerando, ainda, a necessidade de preservar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do processo legislativo;

DECIDO:

I – DEFERIR o pedido de retirada do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025, formulado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 110 do Regimento Interno.

II – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do referido projeto, sem apreciação de mérito, mantendo-se nos registros legislativos a documentação referente à sua tramitação.

III – DECLARAR ENCERRADA a tramitação do Projeto nº 001/2025, ficando prejudicada a continuidade dos trabalhos da Comissão Especial constituída exclusivamente para sua análise, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à regularização dos respectivos registros.

IV – DETERMINAR ao setor legislativo competente que proceda à autuação da nova proposta encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, atribuindo-lhe numeração própria, observada a sequência correspondente ao exercício de 2026.

V – DETERMINAR que a nova proposição observe integralmente o procedimento especial previsto nos arts. 155 a 158 do Regimento Interno e no art. 39 da Lei Orgânica Municipal, inclusive quanto à constituição da Comissão Especial competente.

VI – DETERMINAR a juntada deste despacho aos autos do Projeto nº 001/2025, a realização das anotações regimentais pertinentes e a comunicação ao Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 09 de novembro de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO